



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.570, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Autógrafo nº 139/2025 – Projeto de Lei nº 181/2025

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 186,45 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e um crédito adicional especial, no valor de R\$ 25.720,00 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais), destinados, respectivamente, à readequação dos recursos das emendas parlamentares nº 202325200001 e 202307248637, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 24 de junho de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 186,45 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária referente à emenda parlamentar nº 202325200001, conforme demonstrativo abaixo:

02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.11.06	SUBSECRETARIA DE GESTÃO CULTURAL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0034	GESTÃO E FOMENTO DOS DIREITOS SOCIAIS POR MEIO DA CULTURA	
13.392.0034.2	Atividade	
13.392.0034.2.429	TRANSF.ESPEC.- MIN. DA FAZENDA - EM.PARL. Nº202325200001 - CUSTEIO - EVENTOS E PROJETOS CULTURAIS	R\$ 186,45
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 186,45
FONTE DE RECURSO	98 - Emendas Parlamentares Individuais - Exercícios Anteriores	

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, oriundo de emenda parlamentar nº 202325200001, no valor de R\$ 186,45 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), junto à Secretaria Municipal de Cultura.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 25.720,00 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais), destinado à execução do objeto da emenda parlamentar nº 202307248637, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.20.09	SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
04.122.0003.2	Atividade	
04.122.0003.2.418	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL - SEC.GOV.REL.INST - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202307248637	R\$ 25.720,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 25.720,00
FONTE DE RECURSO	98 - Emendas Parlamentares Individuais - Exercícios Anteriores	

Art. 4º O crédito adicional especial autorizado no art. 3º desta lei será coberto com recurso orçamentário proveniente de anulação total de dotação no valor de R\$ 25.720,00 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.20.09	SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
04.122.0003.2	Atividade	
04.122.0003.2.418	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL - SEC.GOV.REL.INST - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202307248637	R\$ 25.720,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 25.720,00
FONTE DE RECURSO	98 - Emendas Parlamentares Individuais - Exercícios Anteriores	

Art. 5º Ficam inclusos os presentes créditos adicionais suplementar e especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 25 de junho de 2025.

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

**LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN**  
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 44565/2025 ("RAP").





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6130-55E7-43B3-003F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 27/06/2025 10:15:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 27/06/2025 16:56:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/6130-55E7-43B3-003F>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Terça-feira, 01 de julho de 2025 – Nº 121.

.Publicação: Jornal Folha da Cidade de Terça-feira, 01/julho/25 - Ano XLIII – Nº 11.733.